

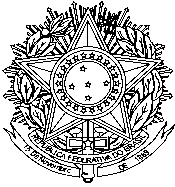
## **ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e um de abril de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. O Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relator. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 104247-48.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Monteiro Nader, Advogado(a): Dr(a). Miguel Fernando Decleva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): THIAGO DE ALMEIDA FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Sayde Lopes Flores, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Nardi Aranha, Advogado(a): Dr(a). Soraya Ramos de Oliveira Mazzaroppi, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 20742-78.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): ELOIR DA LUZ FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10711-26.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): IVANILDO DOS SANTOS BRAZ, Advogado(a): Dr(a). Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): FORTEBANCO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Juliano Copello de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta.



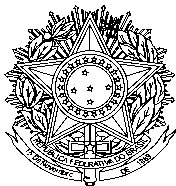
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6279-91.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Silva Jacob, Recorrido(s): FRANCISCA FRANCIANA DA MOTA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6009-67.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): JOAO PEDRO FERRAZ, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5839-95.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Recorrido(s): CARLA ARIELE DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1409-52.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): CENTRO HOSPITALAR MENINO JESUS, Advogado(a): Dr(a). Jonas Soares da Silva Melo, Recorrido(s): CLINICA MEDICA DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE CARUARU LTDA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, WILSON LACERDA LESSA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 292-69.2022.5.08.0000 da 8ª Região**, Recorrente(s): CELSON ALMEIDA FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Raquel Bentes Corrêa, Advogado(a): Dr(a). Greice Costa Vieira, Recorrido(s): S H P DA TRINDADE EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Renan Reis Lira, Advogado(a): Dr(a). Thais Nazareth Frota Valente, Advogado(a): Dr(a). Raphael Henrique de Oliveira Pereira, Advogado(a): Dr(a). Renato Nazareth Lobato Fernandez Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 90-81.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Berns, Advogado(a): Dr(a). Andressa Maria Zanona, Recorrido(s): VANIA REGINA COSTA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Kayo Cesar Enrique Vieira de Albuquerque, Relatora: Ex.ma

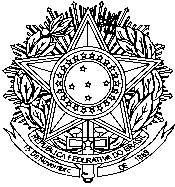


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101436-18.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Thiago de Oliveira Faria, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Recorrido(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8422-87.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): Nanci dos Santos Lima, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6720-09.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Silva Jacob, Recorrido(s): MARIA CRISTINA ALVES DE MORAIS, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6653-44.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): MARCO AURELIO MACIEL FORTES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6619-69.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Silva Jacob, Recorrido(s): OSVALDO CARLOS DE SOUZA RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6127-77.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Silva Jacob, Recorrido(s): ANTONIO MARCENE FRANCO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5450-13.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): RODRIGO HUMBERTO SOUZA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro

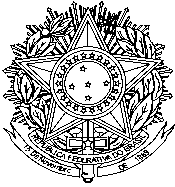


Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5134-97.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): LIDIA RAIMUNDO PINTO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 529-81.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado(a): Dr(a). Rogerio Pereira Neves, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ, FILOMENA DOS REIS TRENTINE, Advogado(a): Dr(a). Juliano Tomanaga, Advogado(a): Dr(a). Lelio Shirahishi Tomanaga, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Está prejudicada a tutela provisória cautelar incidental que visava à concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário (Pet. 99734/2023-4 e Pet. 99635/2023-2). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 32-46.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Maria Andrade de Godoy Peixoto, Advogado(a): Dr(a). Divandalmy Ferreira Maia, Advogado(a): Dr(a). Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Renato Lôbo Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Ronne Cristian Nunes, Advogado(a): Dr(a). Lara Corrêa Sabino Bresciani, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Ribeiro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Izabella Luiza Alves, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PENAMBUCO E PARAIBA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Muniz de Brito Galindo, Advogado(a): Dr(a). Rômulo Marinho Falcão, Advogado(a): Dr(a). Lenise Maria Moura e Silva, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Henrique Amorim Gomes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 1002701-42.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: CLEONICE COSTA VIEIRA PELEGRINA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Sérgio Basílio, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Michel Olivier Giraudeau, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Ricardo Grünwald, Advogado(a): Dr(a). Aline Daniela Alves, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, acolhê-los, para suprir omissão, nos termos da fundamentação, sem concessão de efeitos modificativos ao julgado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 1000542-58.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Embargante: ALISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Bruno Lasas Long, Advogado(a): Dr(a). Rafael



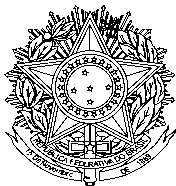
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Salomão, Advogado(a): Dr(a). Luiz Henrique Cruz Azevedo, Embargado(a): AGNALDO NERES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). SUELI PEREIRA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-RO - 592-30.2016.5.12.0000 da 12ª Região**, Embargante: NILZON DA SILVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Santana, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Santana, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Santana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado(a): Dr(a). Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-ROT - 7998-50.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: BIOSEV BIOENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Humberto Henrique de Souza e Silva Hansen, Autoridade Coatora: JUIZ DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA EM MORRO AGUDO - RODRIGO PENHA MACHADO, Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Procuradora: Dra. Elinéia Soares Barbosa, Embargado(a): NIVALDO SANTUCCI JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Cyro Jose Ometto Cones, OATH DO BRASIL INTERNET LTDA., Advogado(a): Dr(a). Guilherme Kaschny Bastian, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 5370-49.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Agravado(s): ASael COSTA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 36-80.2020.5.23.0000 da 23ª Região**, Agravante(s): EDILSON GONCALVES SANTIAGO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado(a): Dr(a). Márcia Ana Zambiasi, Agravado(s): PERFISA - PERFILADOS DA AMAZONIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Renato Tenório Alves, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1004033-44.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO



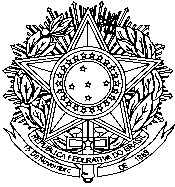
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ANDRÉ - CRAISA, Advogado(a): Dr(a). Ary Chaves Pires Camargo Neto, Advogado(a): Dr(a). Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Recorrido(s): ANANIAS SEVERINO, Advogado(a): Dr(a). Edmar Roberto Batista da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reconhecer à autora as prerrogativas da Fazenda Pública, dispensá-la do depósito prévio e prosseguir, de imediato à análise de mérito; b) retificar, de ofício, o valor da causa para R\$ 22.138,50; e c) julgar a ação rescisória procedente, com base no art. 185, V, do CPC/1973, por violação manifesta do art. 12, "a", da Lei nº 6.019/1974, por má aplicação, para desconstituir parcialmente o acórdão prolatado no julgamento do recurso ordinário nos autos 0002675-28.2014.5.02.0433, na parte em que deferidas diferenças salariais por equiparação e, em juízo rescisório, negar provimento ao recurso ordinário, julgando-se a reclamação trabalhista improcedente quanto a este tema. Custas invertidas, pelo réu, dispensadas em razão da gratuidade da justiça. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: EDCiv-ROT - 136-82.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, Advogado(a): Dr(a). Lucas Danillo Fontes dos Santos, Embargado(a): JOSE EUTIMIO SANTOS FONTES, Advogado(a): Dr(a). Thales Lima Ramalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 1001045-11.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): ITAOCA MARMORES E GRANITOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Edison Carlos Pinto, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - VALDIR FLORINDO, Agravado(s): RADHARANI DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 103848-53.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDRE LUIS ENNE ADED, Advogado(a): Dr(a). Fábio Jardim Rigueira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 316-08.2020.5.21.0000 da 21ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado(a): Dr(a). Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): MARIA MAGNOLIA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Manoel Matias Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

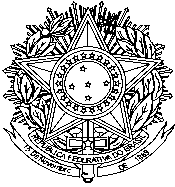
termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 61-96.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nunes, Agravado(s): CLEUDO ROMERO DE SOUZA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). José Ulisses de Lima Júnior, WILCE DUARTE DA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1004826-41.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): VALTER VIEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). André Mairena Serretiello, Recorrido(s): DENISE BIN, IMPLEMENTOS RODOVIARIOS RAI LTDA - EPP, ROSA BIN, Advogado(a): Dr(a). Édi Feresin, SANBIN INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA - EPP, WANDERLEY DIAMANTINO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ROSANGELA LERBACHI BATISTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 80128-55.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): SUBCONDOMINIO SHOPPING CENTER RIOMAR FORTALEZA, Advogado(a): Dr(a). Rapháel Ayres de Moura Chaves, Advogado(a): Dr(a). Camille da Escóssia, Advogado(a): Dr(a). Raisia Dutra e Castro, Recorrido(s): CLAUDIO ANTONIO CORREIA MENEZES, Advogado(a): Dr(a). Camila Accioly Ary, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - JAMMYR LINS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 21983-58.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Gonçalves Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, na Subseção. **Processo: ROT - 21197-43.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Rossana Maria Lopes Brack, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): TOMAS ALEXANDRE IVO LOURENCO VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, na Subseção. **Processo: ROT - 21154-09.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Márcia Bacher Medeiros, Recorrido(s): CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A., Advogado(a): Dr(a). João Paulo Zampieri Salomão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 21045-92.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO DE AZAMBUJA FERRAS, Advogado(a): Dr(a). Leônidas Colla, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, Recorrido(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado(a): Dr(a). Luciano Benetti Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, na Subseção. **Processo: ROT - 10767-25.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): HIGOR GOMES SOARES, Advogado(a): Dr(a). Fabricio Magalhaes Neto, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Silva Amaral, Recorrido(s): DARCY BARCELOS PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Wagner Cândido da Conceição, Advogado(a): Dr(a). Jéssica Ariana da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, reestabelecendo o ato impugnado. Comunique-se, com urgência, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e o Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter





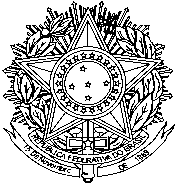
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 5141-89.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): ADRIANA CRISTINA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 989-47.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Alencar de Aquino, Advogado(a): Dr(a). Thiago da Nóbrega Cantinho de Melo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU, Recorrido(s): PAULO ANDERSON DA CONCEICAO, Advogado(a): Dr(a). Jessica Carolina Goncalves Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 697-90.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Advogado(a): Dr(a). Barbara Braun Rizk, Advogado(a): Dr(a). Natalia Lessa Vasconcelos Silva, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO KNACK, Advogado(a): Dr(a). Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Advogado(a): Dr(a). Bruno Shiniti Alves da Costa, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Augusto Schwanz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, na Subseção. **Processo: ROT - 507-88.2022.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado(a): Dr(a). Fabio Rivelli, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Recorrido(s): RICARDO SOUZA EVANGELISTA SANT ANA, Advogado(a): Dr(a). Gladstom de Lima Donola, Advogado(a): Dr(a). Juaci Macedo Correa Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 362-37.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). Nilton da Silva Correia, Advogado(a): Dr(a). Carla Gusman Zouain, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHO DE VITÓRIA, Recorrido(s): MARCIO REBONATTO FEITOSA, Advogado(a): Dr(a). Ben Hur Brenner Dan Farina, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participa do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, na Subseção. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 1812-24.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Embargante: EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S A E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Gilney Fernando Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Angelito Dornelles da Rocha, Embargado(a): JOSE ODIRLEI BRANDAO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Alan Braz Damaso da Silveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CANOINHAS - CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues não participou do julgamento por ter sucedido ao Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Relator, na Subseção. **Processo: ROT - 1004837-70.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado(a): Dr(a). Valton Doria Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Caroline Beatriz Barranco, TIAGO BENVENUTI, Advogado(a): Dr(a). Antônio Rodrigues da Silva, Advogado(a): Dr(a). Giane Miranda Rodrigues da Silva, Advogado(a): Dr(a). Salvador da Silva Miranda, Recorrido(s): SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Valton Doria Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 101420-64.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr(a). José Luiz Baptista de Lima Júnior, Recorrido(s): LUIZ NIELSON ALCIDES, Advogado(a): Dr(a). Willian da Silva João, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100064-34.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, Advogado(a): Dr(a). Maria Rita Catonio Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Lilian Beserra de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina da Silva



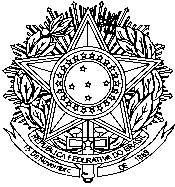
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Martins, Advogado(a): Dr(a). Natalia Moura Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Igor Duque, Recorrido(s): ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Marina dos Reis Batista, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luis Martha Antunes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 24056-40.2022.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, MARIA HELENA RODRIGUES TAVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Tiago Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11078-50.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): ANTONIO NIGUEL FERREIRA DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Humberto Marcial Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Nasser Ahmad Allan, Advogado(a): Dr(a). Maria Vitoria Costaldello Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 8180-31.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): J.A DA FONSECA MAGAZINE LTDA, Advogado(a): Dr(a). Neilson Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Carolina Masotti Monteiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado(a): Dr(a). Adriano Prieto Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5829-85.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): VIVIANE LOPES FERRAZ, Advogado(a): Dr(a). Hugo Lourenço Moreira Santos, Recorrido(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA, Advogado(a): Dr(a). Manoel Ernesto Benages, Advogado(a): Dr(a). Keila Maria Mota Mendes Souza Soares, Advogado(a): Dr(a). Claudia Cristina Bertoldo, Advogado(a): Dr(a). Mariana Romio, Advogado(a): Dr(a). Ederson Gonsales Martines, Advogado(a): Dr(a). Matthaeus Giani Oliva Modenesi Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Weverton Fernandes da Silva, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o



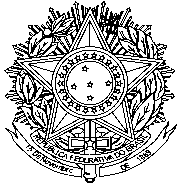
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 984-86.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: ANTONIO PAULO BARROS DA CUNHA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 780-78.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): COELHO & DALLE ADVOGADOS, Advogado(a): Dr(a). Kelma Carvalho de Faria Collier, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado(a): Dr(a). Kelma Carvalho de Faria Collier, MARIVALDO LIMA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Bruno Félix Cavalcanti, Advogado(a): Dr(a). João Galâmbia Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 226-43.2020.5.23.0000 da 23ª Região**, Recorrente(s): MAURO SOARES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado(a): Dr(a). Marcia Ana Zambiasi, Advogado(a): Dr(a). João Francisco Martins dos Santos, Recorrido(s): SECURITY JOAL VIGILANCIA EIRELI - EPP, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Ribas Couto, SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80329-69.2017.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a): Dr(a). Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): DEUSDEDITH SANTANA PACHECO, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Rufino de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 2791-78.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: LUCIANA SILVA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Lucas Martorelli do Pinho, Advogado(a): Dr(a). David

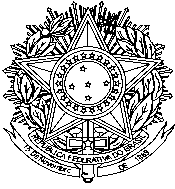


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Roldan Vilas Boas Lama, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Santos de Andrade, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado(a): Dr(a). Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado(a): Dr(a). Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002389-95.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado(a): Dr(a). Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s): ZENAIDE ALVES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ED-ROT - 1000445-87.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO RAYMUNDO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Rubens Harumy Kamoi, Agravado(s): ELISABETE APARECIDA RODRIGUES VIEIRA CAPRIOLI, Advogado(a): Dr(a). Neide Carneiro da Rocha Proença, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Fleming Mota, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102997-77.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): CRISTIANE DA COSTA VALENTE, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Emmerson Ornelas Forganés, Autoridade Coatora: JUIZ DA 40ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 102704-44.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, REGINALDO JOSE DE SOUZA BARATA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100110-23.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Lopes Godoy, Autoridade Coatora: JUIZ DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

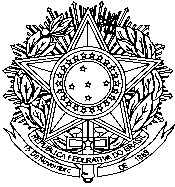


EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL, Advogado(a): Dr(a). Wallace Vieira de Moura, Advogado(a): Dr(a). Herbert Vieira de Moura, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 8041-50.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): LUIS EXPEDITO LEITE DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Thiago Aurichio Esposito, Agravado(s): LOGOS LOGISTICA E TRANSPORTES PLANEJADOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Jesus Arriel Cones Júnior, Advogado(a): Dr(a). Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 7606-76.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO ROGERIO DE LIMA E SILVA, Advogado(a): Dr(a). Gustavo de Paula Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). José Pedro Pedrassani, Advogado(a): Dr(a). Gianítalo Germani, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1590-45.2017.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): ARNILDO CARLOS PERUFFO FILHO E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Severino Valler Zenni, Agravado(s): JORGE DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Arni Deonildo Hall, Advogado(a): Dr(a). Veroni Lourenço Scabeni, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 994-06.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Agravante(s): CARLOS RODRIGO DE SOUZA TORRES, Advogado(a): Dr(a). Marília Lira de Farias, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-Ag-ROT - 454-49.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSE FABIO DIAS SARRIA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Ivan Lins Stein, Advogado(a): Dr(a). Everton Alves do



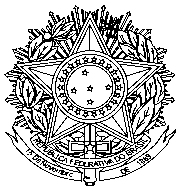
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Espírito Santo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Agravado(s): MANOEL MESSIAS ALVES, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, SMT SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103478-40.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ, Recorrido(s): MARCELLE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Freitas de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100636-87.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 73ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): WEVERTON PINTO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pleiteada nestes autos. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 1.ª Região e ao Juízo da 73.ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100454-67.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): FABIO HENRIQUE PORCIUNCULA DE ARAUJO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 51ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 10446-87.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA - MARTHA HALFELD FURTADO DE MENDONCA SCHMIDT, Recorrido(s): MARCELLA BARBOSA MOYSES, Advogado(a): Dr(a). Marianna Bedran Massote, Advogado(a): Dr(a). Matheus Guglielmelli Lopes, Advogado(a): Dr(a). Lucas Guglielmelli Lopes, Advogado(a): Dr(a). Pantiara Milena Neres, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: tendo em vista a petição de desistência nº TST-P-168851/2023-7, retirar o



processo da pauta de julgamento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 6801-89.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): JUDITE DO CARMO FREITAS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5513-38.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, ACABAMENTOS, RECAUCHUTADORAS, PNEUMATICOS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL E LATEX E CAMPO LIMPO E REGIÃO, Advogado(a): Dr(a). Andressa Santos, Advogado(a): Dr(a). Vanderly Gomes Soares, Advogado(a): Dr(a). Alan Erbert, Advogado(a): Dr(a). Rudolf Erbert, Recorrido(s): ATB S A ARTEFATOS TECNICOS DE BORRACHA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5359-88.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): WALMIR DA SILVA PORFIRIO, Advogado(a): Dr(a). Odair Jose Barcelos da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado(a): Dr(a). Darcy de Souza Lago Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5358-06.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: ADRIANO APARECIDO LOPES, Advogado(a): Dr(a). Joao Bosco Sandoval Cury, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gustavo Boiam Pancotti, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado(a): Dr(a). Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Dalla Déa Smania, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso da ré e dar provimento ao recurso do autor para determinar que a atualização monetária dos títulos deferidos em juízo rescisório nestes autos observe integralmente o decidido na ADC n.º 58, mediante a aplicação do IPCA-E na fase antecedente ao ajuizamento da reclamação trabalhista originária e da SELIC na fase judicial. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5232-19.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MARIA ISABEL SOARES ZAVARIZA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes





Corrêa. **Processo: ROT - 5131-16.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ARMINDO GOMES DE PINHO, Advogado(a): Dr(a). Aparecida Donizete de Souza, Advogado(a): Dr(a). Camila Aleixo de Oliveira, Recorrido(s): JOSE RICARDO DA SILVA FELICE, Advogado(a): Dr(a). Wando Luis Domingos e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5109-89.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado(a): Dr(a). Cássia Maria Santini, Advogado(a): Dr(a). Emerson Metzker, Advogado(a): Dr(a). Rhaiza Christo Ramos, Recorrido(s): SAMANTA ASCENCO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 5029-23.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): PRISCILA MARA APOLONIO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Fernanda Vissoto Biscaia, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Advogado(a): Dr(a). Debora Abdian Muller, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1198-16.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Álvaro Van Derley Lima Neto, Recorrido(s): JEFFERSON MARTINS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Advogado(a): Dr(a). Waldilson de Araujo Neves, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 412-63.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): ROGER WILNER VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Recorrido(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado(a): Dr(a). Nathália Neves Burian, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 325-33.2021.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Jamile Conceicao



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Recorrido(s): KADYDIJA WILKIA SANTOS DE SENA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 5264-92.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado(a): Dr(a). Leonardo de Freitas Alves, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Cristina Freire, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najar, Recorrido(s): MARCIA JULIANA MARQUES GASPARELLI, Advogado(a): Dr(a). Nelson Freitas Prado Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Considerando o desprovimento do recurso do autor, em exame exauriente do mérito da pretensão desconstitutiva, impõe-se a denegação da tutela provisória pleiteada para suspensão da execução em curso no processo matriz, ante o não preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 300 do CPC de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais